

DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa I Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI

Edição nº 338

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Municipal de Nova Câmara Odessa. **Publicado** exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma totalmente ferramenta eletrônica sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.



15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

WAGNER FAUSTO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BICHOF

1º Secretário

SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



JORNALISTA RESPONSÁVEL SOLANGE STROZZI COEV MTB: 37.467

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023.

01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 12/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANDRÉ ROBERTO DE BARROS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ LEVI DA FARMÁCIA **CABO NATAL**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 19 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de julho de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

02 - PROJETO DE LEI N. 39/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, DÁ DENOMINAÇÃO DE "CLEUZA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA AUGUSTO" À RUA CINCO (5) DO LOTEAMENTO RECANTO DAS ÁGUAS. QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 15 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei. Nova Odessa, 19 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ... me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 24 de maio de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

03 - PROJETO DE LEI N. 59/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, DÁ DENOMINAÇÃO DE "WALTER BARBOSA" À RUA DEZOITO (18) DO LOTEAMENTO PARQUE VILA AMÉRICA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição. Nova Odessa, 26 de junho de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COM<u>ISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>

... me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Nova Odessa – Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023 Ano VI Edição nº 338 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Página 2 de 3

Nova Odessa, 10 de julho de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL

TIÃOZINHO DO KLAVIN

<u>04</u> – PROJETO DE LEI N. 64/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR FINANCEIRO DA CODEN AMBIENTAL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino favoravelmente à tramitação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

LEVI DA FARMÁCIA

<u>VOTO EM SEPARADO - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>

... opino contrariamente à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 7 de agosto de 2023.

CABO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

... me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 18 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

<u>05</u> – PROJETO DE LEI N. 66/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DEFINE OS DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 2 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

<u>COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO</u>

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

<u>06</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 17/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE CRIA COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES DESTINADA A PROCEDER ESTUDOS SOBRE OS DESAFIOS ECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 21 de agosto de 2023, pelo primeiro pedido de vistas feito pelos vereadores OSÉIAS JORGE, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA e TIÃOZINHO DO KLAVIN, restituído sem manifestação. QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Simbólica

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino favoravelmente à tramitação da proposição.

Nova Odessa 15 de agosto de 2023.

ELVIS PELÉ

CABO NATAL

LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 25 de agosto de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira Escriturário III

Link: http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br/Download/Listar/357

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 Autor: PAULINHO BICHOF

Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor José Lino Beches.

WAGNER FAUSTO MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor José Lino Beches em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ANDRÉ FERNANDO FAGANELLO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 Autor: PAULINHO BICHOF

Concede a medalha do mérito Dr. Carlos José de Arruda Botelho ao senhor José Francisco Gazzetta.

WAGNER FAUSTO MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida ao senhor José Francisco Gazzetta, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes servicos prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Nova Odessa, 22 de agosto de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

ANDRÉ FERNANDO FAGANELLO

Diretor Geral

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Nova Odessa – Estado de São Paulo Avenida João Pessoa, 1599 - Bosque dos Cedros – Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 | Fone (19) 3466-8866 | E-mail:

secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VI

Edição nº 338

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

Publicação Prévia – Proposta de e Emenda a Lei Orgânica

PUBLICAÇÃO PRÉVIA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 04/2023, EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ARTIGO 189 DO REGIMENTO INTERNO.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO № 04/2023

"Que altera o caput do art. 35 da Lei Orgânica do Município".

- **Art. 1º.** O *caput* do art. 35 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 35. Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolver-se-á de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro".
- Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Nova Odessa, 3 de julho de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município que altera as disposições contidas no *caput* do art. 35.

A proposta visa ampliar o período de recesso legislativo da Câmara Municipal.

A ampliação desse período permitirá que os parlamentares se reorganizem e se envolvam com seus eleitores e comunidades. Durante esse período, os parlamentares têm a oportunidade de retornar às suas bases eleitorais, conhecer as preocupações e necessidades de seus constituintes e participar de eventos e reuniões locais.

Além disso, o recesso parlamentar também permite que os parlamentares se dediquem a atividades de pesquisa, estudo e preparação para futuras sessões legislativas. Eles podem usar esse tempo para examinar projetos de lei, realizar consultas especializadas, analisar políticas públicas e realizar discussões com especialistas e outros legisladores.

No tocante à <u>legalidade</u>, segundo entendimento de José Afonso da Silva, o período de recesso estabelecido para o Congresso Nacional <u>não</u> se estende aos demais entes da federação:

"A Constituição Federal não impõe aos Estados critérios sobre funcionamento de seu Poder Legislativo, de sorte que o Poder Constituinte Estadual poderá dispor sobre o assunto como melhor lhe parecer. É-lhe facultado adotar ou não o esquema das sessões legislativas previsto para o Congresso Nacional, que se reúne, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, dividindo-se a sessão legislativa ordinária em dois períodos. Sua autonomia aí é praticamente total. Não é total, porque não pode deixar de fixar um período anual de funcionamento, já que existem exigências, como a de elaboração orçamentária, a de apreciação das contas do Governador e outras, que demandam trabalho legislativo durante o ano, e é evidente que, na medida em que a Constituição Federal outorgou mais poderes aos Estados, torna-se imprescindível maior atividade de seu Poder Legislativo, para cumprir suas funções de legislar, de deliberar, de fiscalizar e de controlar". (SILVA, José

Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 623)

Em igual sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em resposta à consulta formulado pela União das Câmaras dos Municípios do Estado do Mato Grosso, decidiu que o Município pode fixar período de recesso parlamentar distinto daquele previsto no art. 57 da Constituição, uma vez que tal norma não exige reprodução obrigatória na LOM. Todavia, estipulou que os períodos de recesso não podem ser excessivamente longos, sob pena de violação ao princípio da moralidade e de restringir a atuação do Poder Legislativo. Neste ponto, cabe a transcrição de trecho da Resolução de Consulta nº 46/2008 do TCE/MG:

"Ementa: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. PODER LEGISLATIVO. PERÍODO DE RECESSO. NÃO OBRIGATORIEDADE DE REPRODUÇÃO DA NORMA CONSTITUCIONAL. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) O MUNICÍPIO PODE FIXAR PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR DIFERENTE DAQUELE PREVISTO NO ART. 57 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR SER NORMA QUE NÃO EXIGE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA NA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS; E, 2) NO ENTANTO, OS PERÍODOS DE RECESSOS NÃO PODEM SER EXCESSIVAMENTE LONGOS, SOB PENA DE FERIR O PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DE RESTRINGIR A ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.255-1/2008". (Grifos nossos)

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta.

Nova Odessa, 3 de julho de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário